



DECRETO Nº 56 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 458.297/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 1.527, do livro 3, 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, de propriedade de: Manoel Bonifácio da Silva.

Parágrafo único: A área de 88,00 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 1.527, do livro 3, 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 15,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo



15,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 6,35 metros confrontando com área pertencente a Katia Maria Pereira Magalhães; lado esquerdo: medindo 4,95 metros confrontando com área pertencente a Ezequiel Lopes. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 66.987,36 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo Gespro n.º 458.297/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "j", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.083/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 34.522, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: José Lino Arguelho Duarte – CPF/MF n.º 373.889.081-53.

Parágrafo único: A área de 69,97 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 34.522, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 15,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 15,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 4,55 metros confrontando com área pertencente a Lídia Norberto Nunes; lado esquerdo: medindo 4,78 metros confrontando com área pertencente a Maria Heloíza de Almeida. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 36.007,88 (trinta e seis mil e sete reais e oitenta e oito centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.083/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 55 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 55 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "j", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.081/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 36.190, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Lídia Norberto Nunes – CPF/MF n.º 208.408.101-72.

Parágrafo único: A área de 70,50 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 36.190, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 15,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 15,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 4,85 metros confrontando com área pertencente a Ezequiel Lopes; lado esquerdo: medindo 4,55 metros confrontando com área pertencente a José Lino. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 36.007,88 (trinta e seis mil e sete reais e oitenta e oito centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.081/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 56 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

DECRETO Nº 56 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 458.297/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 1.527, do livro 3, 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, de propriedade de: Manoel Bonifácio da Silva.

Parágrafo único: A área de 88,00 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 1.527, do livro 3, 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 15,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 15,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 6,35 metros confrontando com área pertencente a Katia Maria Pereira Magalhães; lado esquerdo: medindo 4,95 metros confrontando com área pertencente a Ezequiel Lopes. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 66.987,36 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 458.297/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 57 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

DECRETO Nº 57 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.775/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de domínios, a serem efetivados mediante forma amigável ou judicial, partes de lotes urbanas, situados na Avenida Filinto Muller, neste município, a serem desmembrados das matrículas ns. 18.144 e 18145 - 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Neivo Rado – CPF/MF sob n.º 118.189.808-00 e/ou Newton Rado – CPF/MF sob n.º 824.864.848-68.

Parágrafo único: As áreas a serem desmembradas das matrículas ns. 18.144 e 18145 - 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT são:

I - A área de 19,40 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,00 metro confrontando com Lote - 03; lado esquerdo: medindo 2,22 metros confrontando com Lote - 05. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - A área de 39,20 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com Lote - 06; lado direito: medindo 2,22 metros confrontando com Lote - 04; lado esquerdo: medindo 4,32 metros confrontando com Rua “G”. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Ficam fixados os valores a título indenizatório decorrente das desapropriações parciais, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 450.775/2.017:

I – Lote 04 – Quadra 05 – **R\$ 2.035,64 (dois mil e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

I – Lote 05 – Quadra 05 – **R\$ 4.748,68 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100